SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



Pró-Reitoria de Graduação Diretoria de Ensino Divisão de Licenciatura Programa de Residência Pedagógica



EDITAL N. 03/2021 PROGRAD/DIREN/DLICE/RP/ITUIUTABA

SELEÇÃO DE ALUNOS INTERESSADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DE VAGAS NA RP/UFU *CAMPI* DE ITUIUTABA

A Coordenação Institucional da RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA faz saber que estará aberto processo de seleção de discentes que estejam na segunda metade dos cursos de licenciatura presenciais da UFU do *Campus* de Ituiutaba interessados na complementação de vagas do RP/UFU, 2020/2021, disponíveis e **condicionadas à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES** e cadastro de lista de espera, dos subprojetos/núcleos descritos a seguir:

Quadro 01: Áreas contempladas neste edital

SUBPROJETOS	NÚCLEOS	TURNO	LICENCIATURA(S)	
	Matemática Física Noturno Química		Matemática	
Interdisciplinar		Noturno	Física	
		Química	Quimica	
Ciências Biológicas	Ciências Biológicas	Integral Noturno	Ciências Biológicas	
Alfabetização	Pedagogia/ Alfabetização	Integral Noturno	Pedagogia	

1- DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

Os objetivos específicos são:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

- II promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- IV fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2.DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA:

- **2.1** A Residência Pedagógica visa proporcionar aos discentes na segunda metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.
- a. Considera-se discente na segunda metade do curso aquele que tenha concluído mais de 50% da carga horária regimental do curso, ou que esteja matriculado a partir do 5° semestre.

3.DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES

- **3.1** O candidato à bolsa de Residência Pedagógica deve ser estudante de cursos de licenciatura que integram o projeto institucional e atender aos seguintes requisitos:
- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- **b**) estar regularmente matriculado e frequentando o curso de licenciatura na área do subprojeto em que se inscreve;
- c) estar cursando a segunda metade do curso, ou ter concluído mais de 50% da carga horária regimental do curso;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) ser selecionado por este edital;
- f) ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- g) declarar que possui pelo menos 20 (vinte horas) semanais para dedicação às atividades da Residência Pedagógica;
- h) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES;
- i) não estar vinculado a nenhum programa de bolsa (ensino, pesquisa e extensão);
- j) assinar declaração de compromisso, com o Programa, de no mínimo 6 meses de participação no respectivo subprojeto;
- **k**) possuir o cadastro atualizado do currículo na Plataforma CAPES da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico http://freire2.capes.gov.br, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;
- l) não ter participado como residente bolsista no Programa anterior da Residência Pedagógica por 18 meses.
- **3.1.1** O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.
- **3.2 -** Compromissos do bolsista residente da UFU:
- a) participar das atividades definidas pelo projeto;
- b) tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

- c) atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- **d**) assinar Termo de Compromisso do programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- e) restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- f) informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- g) registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- h) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgandoos nos seminários de residência promovidos pela UFU;
- i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação da Residência Pedagógica definidas pela UFU e pela Capes, via remota ou presencial quando possível;
- j) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- **k**) Manter-se matriculado e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, com vínculo e rendimento acadêmico suficiente (CRA Geral igual ou superior 40) durante a sua permanência na Residência Pedagógica.

Parágrafo único. É vedado ao bolsista da Residência Pedagógica assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ouoperacional.

4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

- **4.1** O aluno interessado em participar da seleção para bolsistas da Residência Pedagógica//UFU deverá efetivar sua inscrição preenchendo corretamente o documento que se encontra na página eletrônica https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSex8I22oxHfNeROYJOSpShzMtJ-5P3Yr9axXPLa9Wyca94mMQ/viewform?usp=sf_link e finalizá-lo dentro do prazo estipulado neste edital.
- **4.2** As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do link disponibilizado no item 4.1 no **período de 22/03/2021 até as 17h do dia 28/03/2021**, por meio on-line com preenchimento do formulário Google Docs citado anteriormente.
- **4.3** Documentos exigidos para inscrição:
- a) Anexo I, Anexo II e Anexo III, devidamente **preenchidos no Formulário Google Docs**, e a documentação comprobatória **em arquivo PDF** (com resolução mínima de 300 dpi) deve ser anexada no próprio formulário.
- **b**) cópia do Histórico Escolar com CRA (obtido no Portal do Aluno https://www.portalestudante.ufu.br/userLoginInit e salvo no formato pdf);
- c) Currículo na Plataforma Educação Básica (obtido na plataforma CAPES e salvo no formato pdf);
- **d**) comprovante de situação cadastral regular do CPF, que pode ser obtido no sítio: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp (salvo no formato pdf);
- e) comprovante de quitação da Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no sítio: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral (salvo no formato pdf);

- f) cópia do **cabeçalho** do extrato de conta corrente individual de qualquer banco, como forma de comprovação da conta, NÃO devendo ser <u>conta conjunta</u>, <u>conta salário</u> ou <u>conta poupança</u> (não será aceita cópia do cartão da conta corrente). Caso o candidato não tenha conta bancária e for selecionado, deverá providenciar a abertura de conta (comprovante salvo no formato pdf);
- g) declaração de compromisso com o período de desenvolvimento do subprojeto Anexo III (salvo em formato pdf);
- **h**) carta de intenções, conforme orientações apresentadas no complemento do anexo II deste edital. Esse documento deve ser elaborado pelo próprio candidato e enviada no ato da inscrição (salvo em formato pdf).
- **4.3.1** Não serão aceitas as inscrições realizadas de forma presencial, apenas serão aceitas no formato do preenchimento do formulário Google Docs no endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSex8I22oxHfNeROYJOSpShzMtJ-5P3Yr9axXPLa9Wyca94mMQ/viewform?usp=sf_link.
- **4.3.2** Os arquivos, em pdf, com os respectivos documentos devem ser nominados com o nome do candidato(a) seguido da abreviação do título do documento Ex: Maria-RG.
- **4.4 -** O deferimento da inscrição do candidato está condicionado à entrega dos documentos descritos no item 4.3.
- **4.5** Caso não haja a quantidade de candidatos inscritos no período acima especificado ou não haja no mínimo o número de candidatos inscritos estabelecidos pelos núcleos (8, 16 ou 24), as inscrições serão automaticamente prorrogadas por três dias úteis subsequentes ao término do primeiro período de inscrições.

5.DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

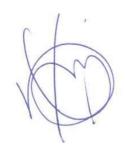
- **5.1** O processo de seleção dos candidatos será conduzido, de forma remota, pela comissão formada pelos(as) respectivos(as) coordenadores(as) de área do subprojeto e pelo(s) coordenadores(as) de cursos das licenciaturas envolvidas ou membro do colegiado do curso em questão.
- **5.2** Para os subprojetos interdisciplinares, a comissão deverá ser composta por pelo menos dois docentes orientadores(as) e por pelo menos um(a) dos(as) coordenadores(as) dos cursos ou por um membro do colegiado dos respectivos cursos em questão.
- **5.3** A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos no item 3 deste edital.
- **5.4** Serão critérios de desempate: a) aluno com maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico 2019/2 (CRA); b) aluno com menor número de reprovações no histórico escolar; c) aluno de maior idade.
- **5.5** Etapas do processo de seleção:
- a) avaliação do desempenho acadêmico apresentado e comprovado no ANEXOS I e II deste edital;
- **b**) análise da carta de intenções.

5.6 - A ata do processo seletivo deverá ser encaminhada à Coordenação Institucional da Residência Pedagógica da UFU, via SEI, devidamente assinada pela comissão de avaliação e pelos respectivos coordenadores dos Cursos de Licenciatura.

6. DO RESULTADO

- **6.1 -** O resultado desta seleção **não implica** na imediata contratação do/a bolsista, pois **está condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES;**
- 6.2 Divulgação dos resultados será a partir do dia 05 de abril de 2021 nos meios de comunicação institucionais (http://www.editais.ufu.br) e pelas coordenações de curso envolvidos;
- **6.3 -** O presente edital terá validade por 18 meses a partir da data de homologação da lista de classificados.

Ituiutaba, 22 de março de 2021.



Prof. Dr. Vlademir Marim Coordenador Institucional Residência Pedagógica Universidade Federal de Uberlândia

SECRETARIA DO PROGRAMA

R. Ver. Geraldo Moisés da Silva, s/n Campus UMEG – Bloco A2 – sala 18 – 2° andar Bairro Universitário – Ituiutaba/MG **Atendimento REMOTO:** 13h00 às 17h00 E-mail: secrpitba@gmail.com



NOME: CPF:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



Pró-Reitoria de Graduação Diretoria de Ensino Divisão de Licenciaturas Programa de Residência Pedagógica

Anexo II

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO A SER PREENCHIDO PELO/A CANDIDATO/A (ÚLTIMOS QUATRO ANOS)

RG:

Núcl	eo:				
Lice	Licenciatura em: Período Atual do Curso:				
1. O(1. O(a) candidato(a) deverá necessariamente anexar os documentos comprobatórios seguindo a numeração do				
quad	ϵ		ormulário Goog	gle Docs	
_	s://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSex8I22ox		<u>ShzMtJ-</u>		
	<u>Yr9axXPLa9Wyca94mMQ/viewform?usp=sf_link).</u>				
2. O(a) candidato(a) deverá preencher as colunas correspond	dentes à quantidad	le de atividades e à	respectiva	
	ıação.				
	comprovantes devem ser referentes às atividades dos úl				
	não preenchimento do quadro implicará na desclassifica				
	ESEMPENHO ACADÊMICO DO/A CANDIDA			itos,	
defii	nido pelo CRA Geral. Aplicar a média na tabela	de conversão do	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
		CRA Geral	Pontos a que se tabela de conver		
Tota	l do candidato(a):				
2. C	ARGA HORÁRIA DO CURSO CONCLUÍDA	CRA do	Dontos o que se	mafama ma	
(até	o máximo de 2,0 pontos – aplicar a média na	HISTÓRICO	Pontos a que se refere r		
tabela de conversão do edital): tabela de conversão do edital): tabela de conversão		sao			
3. C	URRÍCULO DO/A CANDIDATO/A:				
		Pontuação de	Quantidade	Total	
		Referência	Quantidade	Total	
A)	Participação em eventos científicos em áreas afins	ao edital (até o r	náximo de 0,8 por	nto)	
A1	Com enrecentação de trabalho (pâcter ou oral)	0,2 ponto por			
AI	Com apresentação de trabalho (pôster ou oral)	evento			
A2	Sem apresentação de trabalho	0,1 ponto por			
AZ		evento			
A 2	Como membro da comissão organizadora de	0,2 ponto por			
A3	eventos	evento			
Tota	l item A				
B)	Produção técnica e bibliográfica (até o máximo de	0,8 ponto)			

	<u></u>			
B1	Artigos em periódicos ou capítulo de livro	0,4 ponto por artigo		
B2	Trabalho completo em anais de evento acima de 3 páginas	0,3 ponto por trabalho		
В3	Resumo expandido em anais de evento, de 2 a 3 páginas	0,2 ponto por resumo		
B4	Produção de recursos didáticos (jogos, mídias, blogs, jornais, experimentos etc.)	0,4 ponto por recurso		
Tota	al item B			
C)	Participação em atividades artísticas (até o máximo	o de 0,8 ponto)		
C1	Membro de grupos artísticos	0,5 ponto por atividade		
C2	Apresentações artísticas	0,2 ponto por atividade		
Tota	al item C			
D)	Participação em projetos de ensino, pesquisa e ext	ensão (até o máx	imo de 0,6 ponto)
D1	Com bolsa	0,6 ponto por participação		
D2	Sem bolsa	0,4 ponto por participação		
Tota	al item D			
E)	Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicurs artístico, cursos de graduação (até o máximo de 0,		apacitação/aperfe	eiçoamento
E1	Até 20 horas	0,04 ponto		
E2	21 - 30 horas	0,08 ponto		
E3	31 - 60 horas	0,16 ponto		
E4	Mais de 61 horas	0,24 ponto		
Tota	al item E	· 1		•
F)	Estágios não obrigatórios em áreas afins ao edit curriculares não serão pontuados.	al (até o máxim	o de 0,8 ponto)	*. Estágios
F1	20 - 40 horas	0,04 ponto		
F2	41 - 60 horas	0,08 ponto		
F3	Mais de 61 horas	0,40 ponto		
Tota	al item F	-		•
G)	Monitoria realizada em curso de graduação da UF (até o máximo de 0,6 ponto)*	U, devidamente	certificada pela P	ROGRAD
G1	41 – 59 horas	0,1 ponto		
G2	60 – 119 horas	0,2 ponto		
G3	120 ou mais horas	0,4 ponto		
Tota	al item G			
H)	Monitoria na Educação Básica (até o máximo de 0	,6 ponto)*		
H1	Até 20 horas	0,2 ponto		
H2	21 – 40 horas	0,4 ponto		
Н3	41 horas ou mais	0,6 ponto		
Tota	al item H			
I)	Período matriculado atualmente			
I1	Quinto ao sétimo período/semestre	1,0 ponto		
I2	Oitavo, nono ou décimo período/semestre	0,5 ponto		

_

^{1*} Caso a carga horária de qualquer uma das atividades do quadro não esteja especificada no respectivo certificado, esta atividade receberá <u>PONTUAÇÃO MÍNIMA</u>.

Tota	l item I		
J)	Outras (como por exemplo, atividades esportivas eventos esportivos, participar da organização ou re atlética), voluntariado, etc.) (até o máximo de 0,8	alização de event	
J1	Atividades pertinentes para a formação que não consideradas nos itens anteriores	0,2 ponto por atividade	
Tota	l item J		

TOTAL DO CURRÍCULO DO(A) CANDIDATO:	
TOTAL GERAL	
(DESEMPENHO ACADÊMICO DO(A) CANDIDATO(A) (item 1)	
+ CURRÍCULO DO/A CANDIDATO(A) (somatória dos subitens 2 A a J)	
CARTA DE INTENÇÕES	
(até o máximo de 2,0 pontos) – deverá ser preenchido pela comissão de avaliação	

Complemento do Anexo II

DESEMPENHO ACADÊMICO DO(A) ALUNO(A)

Tabela de conversão para pontuação do Desempenho Acadêmico do candidato indicada no QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO – Anexo II

CRA	PONTUAÇÃO
90 a 100	2,0
80 a 89	1,5
70 a 79	1,0
60 a 69	0,7
50 a 59	0,5
40 a 49	0,3
Abaixo de 40	0,0

CARTA DE INTENÇÕES

A carta de intenções tem caráter classificatório e deverá conter razões pelas quais o(a) candidato(a) aspira participar da Residência Pedagógica e do respectivo subprojeto, considerando sua formação acadêmica, sua futura atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública. O texto apresentado deve ser original em formado pdf e inserido no campo disponibilizado no link

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSex8I22oxHfNeROYJOSpShzMtJ-5P3Yr9axXPLa9Wyca94mMQ/viewform?usp=sf_link no ato do preenchimento do formulário.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa, sistematização e articulação de ideias, correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e
	coerência no encaminhamento lógico da argumentação.
PONTUAÇÃO	Até 2,0 pontos.

PONTUAÇÃO PELA CARGA HORÁRIA DO CURSO CUMPRIDA PELO CANDIDATO

Tabela de conversão para pontuação da Carga Horária Cumprida pelo candidato, indicada no **QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO – Anexo II**

PORCENTAGEM (%)	PONTUAÇÃO
50 a 60	2,0
61 a 70	1,5
71 a 80	1,0
81 a 90	0,5
91 a 99	0,2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Graduação Diretoria de Ensino Divisão de Licenciatura Programa de Residência Pedagógica



Anexo III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu,regularmente matriculado(a) no curso de licenciatura em, matrícula n°
comprometo-me, caso selecionado(a) e contemplado(a) com uma bolsa de Residência
Pedagógica/CAPES/UFU, a participar do Subprojeto, Núcleopor no mínimo 6 meses
(1° etapa) ou até o término do programa.
dede
Candidato Discente